

fiscalizar e praticar actos de gestão corrente quanto às seguintes unidades orgânicas:

- a) Departamento de Análise Económico-Financeira (DEF);
- b) Departamento de Gestão da Informação (DGI);
- c) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), quanto à componente orçamental e financeira da actividade desenvolvida por esta unidade orgânica.

2 — Em caso de ausência e impedimentos o Dr. Carlos Lopes Pereira é substituído por mim quanto às competências relativas ao DEF e ao DGI e pela Dr.ª Fernanda Maçãs quanto às competências relativas ao DAF, na componente orçamental e financeira.

3 — Subdelego na Dr.ª Fernanda Maçãs, Vogal do Conselho Directivo da ERSAR, I. P., as competências necessárias para dirigir, fiscalizar e praticar actos de gestão corrente quanto às seguintes unidades orgânicas:

- a) Departamento de Análise Jurídica (DAJ);
- b) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), quanto à componente de aquisição de bens e serviços e de recursos humanos da actividade desenvolvida por esta unidade orgânica.

4 — Em caso de ausência e impedimentos a Dr.ª Fernanda Maçãs é substituída por mim quanto às competências relativas ao DAJ e pelo Dr. Carlos Lopes Pereira quanto às competências relativas ao DAF, na componente de aquisição de bens e serviços e de recursos humanos.

5 — Subdelego, ainda, na Dr.ª Fernanda Maçãs, Vogal do Conselho Directivo da ERSAR, I. P., com faculdade de subdelegação, as seguintes competências em matéria de intervenção regulatória:

- a) Designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matérias que respeitem a atribuições da ERSAR, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro, dos regulamentos com eficácia externa e dos regimes jurídicos cuja supervisão compete à ERSAR, I. P.;
- b) Despachar as queixas, denúncias e reclamações sobre a qualidade do serviço prestado pelas entidades gestoras que se encontrem sujeitas à intervenção regulatória da ERSAR, I. P., nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro.

6 — Nas competências delegadas nos termos dos números 1 e 3 e apenas quanto às unidades orgânicas aí referidas, incluem-se os seguintes poderes:

- a) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho adequados;
- b) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período até 30 dias;
- c) Autorizar o gozo e acumulação de férias;
- d) Autorizar a inscrição e participação dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes desde que se encontrem inscritas no plano anual de formação aprovado pelo Conselho Directivo e decorram em território nacional, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte, e ajudas de custo;
- e) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos limites legais existentes, nos termos previstos em regulamento interno;
- f) Autorizar previamente o recurso a veículo de aluguer, nos termos previstos em regulamento interno;
- g) Autorizar previamente a aquisição de passe social, nos termos previstos em regulamento interno.

7 — São igualmente delegados no Dr. Carlos Lopes Pereira e na Dr.ª Fernanda Maçãs, Vogais do Conselho Directivo da ERSAR, I. P., os seguintes poderes:

- a) Decisão inicial de contratar e de autorizar despesas em aquisições de bens e serviços, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 10 mil euros, ou de valor não superior a 5 mil euros, se se tratar de aquisição extraordinária;
- b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas, em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 20 mil euros, e demais actos respeitantes ao procedimento de formação do contrato;
- c) Actos necessários à execução dos contratos de valor não superior a 10 mil euros, com exclusão dos actos seguintes:
 - i. Modificação do contrato por razões de interesse público;
 - ii. Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais;
 - iii. Resolução unilateral do contrato.

d) Outorgar contratos, de valor não superior a 20 mil euros, cuja despesa e procedimento tenha sido autorizado pelo Conselho Directivo da ERSAR, I. P.

8 — Todas as delegações previstas nos números anteriores envolvem autorização de subdelegação nos directores de departamentos e coordenadores das respectivas unidades, tendo em conta, quando for caso disso, as regras e os limites previstos nos regulamentos internos aprovados pelo Conselho Directivo da ERSAR, I. P., bem como os limites que se estabeleçam nos despachos de subdelegação quanto à competência para a autorização de despesas.

9 — As subdelegações devem ser acompanhadas de dispositivos de acompanhamento e controlo do modo como são exercidos os poderes subdelegados.

10 — Nas minhas ausências e impedimentos determino que sou substituído pela Dr.ª Fernanda Maçãs quanto às competências relativas ao Departamento da Qualidade da Água e ao Departamento de Estudos e Projectos e pelo Dr. Carlos Lopes Pereira quanto às competências relativas ao Departamento de Engenharia — Águas e ao Departamento de Engenharia — Resíduos.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde a data da sua assinatura, que se incluam na presente delegação de competências.

25 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ERSAR, I. P., *Jaime Melo Baptista*.

203631532

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1520/2010

Pela Deliberação do Conselho Directivo n.º 312/10, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada em regime de substituição, para o Centro Nacional de Pensões, a seguinte trabalhadora que detêm a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respectiva nota curricular em anexo:

Licenciada, Maria Teresa Carvalho Gonçalves Sobrinho, para o cargo de Directora de Núcleo de Administração da Unidade de Administração Geral, cessando as funções dirigentes que, até agora, tem vindo a exercer.

Data: 30 de Junho de 2010. — Nome: *Edmundo Martinho*, cargo: Presidente, pelo Conselho Directivo.

Nota Curricular

Maria Teresa de Carvalho Gonçalves Sobrinho, Licenciado em Contabilidade e Administração, pela Instituto Superior de Ciências da Administração (Iscad), é técnica superior, do Quadro de Pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P., CNP.

Nomeada em 21/06/2010, em regime de substituição, Directora do Núcleo de Administração da Unidade de Administração Geral.

Directora, em regime de substituição, do Núcleo Financeiro e de Contabilidade da Unidade de Administração Geral, de 17/02/2010 a 18/06/2010.

Directora do Núcleo Financeiro e de Contabilidade desde Janeiro de 2008.

Directora do Núcleo de Gestão e Controlo Orçamental de Junho 2004 a Dezembro de 2007; Responsável pelo Encerramento de Contas de 2005 a 2007; Participação na implementação do Sistema SIF/SAP na Unidade Financeira do CNP e em Workshops de SIF/SAP-Tesouraria Operacional de Planos de Tesouraria IGFSS em 2002; Membro do grupo de trabalho — Protocolo entre o CNP e a Caixa de Previdência do Pessoal da Cª Portuguesa Rádio Marconi em 1999; Participação nos acordos com a Banca-Pagamento de Pensões, 1991 a 1993; No ano de 1991 — Implementação das Aplicações Informáticas de Reconciliação Bancária e Estatística Financeira; Coordenação de Departamentos Financeiros.

203629387

Deliberação (extracto) n.º 1521/2010

Pela Deliberação do Conselho Directivo n.º 310/10, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido